ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA

PROCESSO Nº
002/2023

PROJETO Nº 2796

ASSUNTO_

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2023 no âmbito do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

INTERESSADO Poder Legislativo

ANEXOS Mensagem e Projeto, Ofício nº 02/GAB/2023.

MOVIMENTAÇÃO

ENTRADA	DATA
Recebido.	12.01.2023

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Ofício nº 02/GAB/2022 Chupinguaia/RO, 12 de Janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

CHUPINGUAIA-RO

Senhor Presidente,

Ao tempo em cumprimentá-lo, Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar a esta Casa de Lei para apreciação os seguintes Projetos de Lei;

Dispõe sobre o valor de o Salário Mínimo a vigorar a partir de 1º. de Janeiro de 2023 no âmbito do município de Chupinguaia/RO, e da outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Lucilene Ribas
Diretor(a) Legislativo
Portaria 17/2021
Câmara de Chupinguaia

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
CHEFE DE GABINETE

Recebido
12.01.2023.
09:23.

Lucilene Ribas
Diretor(a) Legislativo

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**, **CHEFE DE GABINETE**, em 12/01/2023 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROJETO DE LEI Nº. .....DE .....DE .....DE 2023.

DISPÕE SOBRE O VALOR DE O SALÁRIO MINIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º. DE JANEIRO DE 2023 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário mínimo será de R$. 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), referente à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1°, de janeiro de 2023.

Chupinguaia/RO, 09 de janeiro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

MEMORANDO/001/2023.

JUSTIFICATIVA Nº 001/2023.

Excelentíssimos:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, com fundamento no artigo 65, I, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 62 da Constituição Federal de 1988, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que Reajusta a remuneração mínima dos servidores públicos do Município de Chupinguaia/RO.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória Federal nº. **1.143, de 12 de dezembro de 2022** que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os

ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Desnecessária a apresentação da estimativa de impacto orçamentário, pois não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, na medida em que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), havendo a devida adequação orçamentária e financeira.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 09 de janeiro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**, **PROCURADOR GERAL**, em 09/01/2023 às 10:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO**, **SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **340746** e o código verificador **B028498E**.

Docto ID: 340746 v1